

NÚCLEO DE MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO - NMH
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE TEMPO, CLIMA E EVENTOS EXTREMOS
HIDROMETEOROLÓGICOS - GETEM

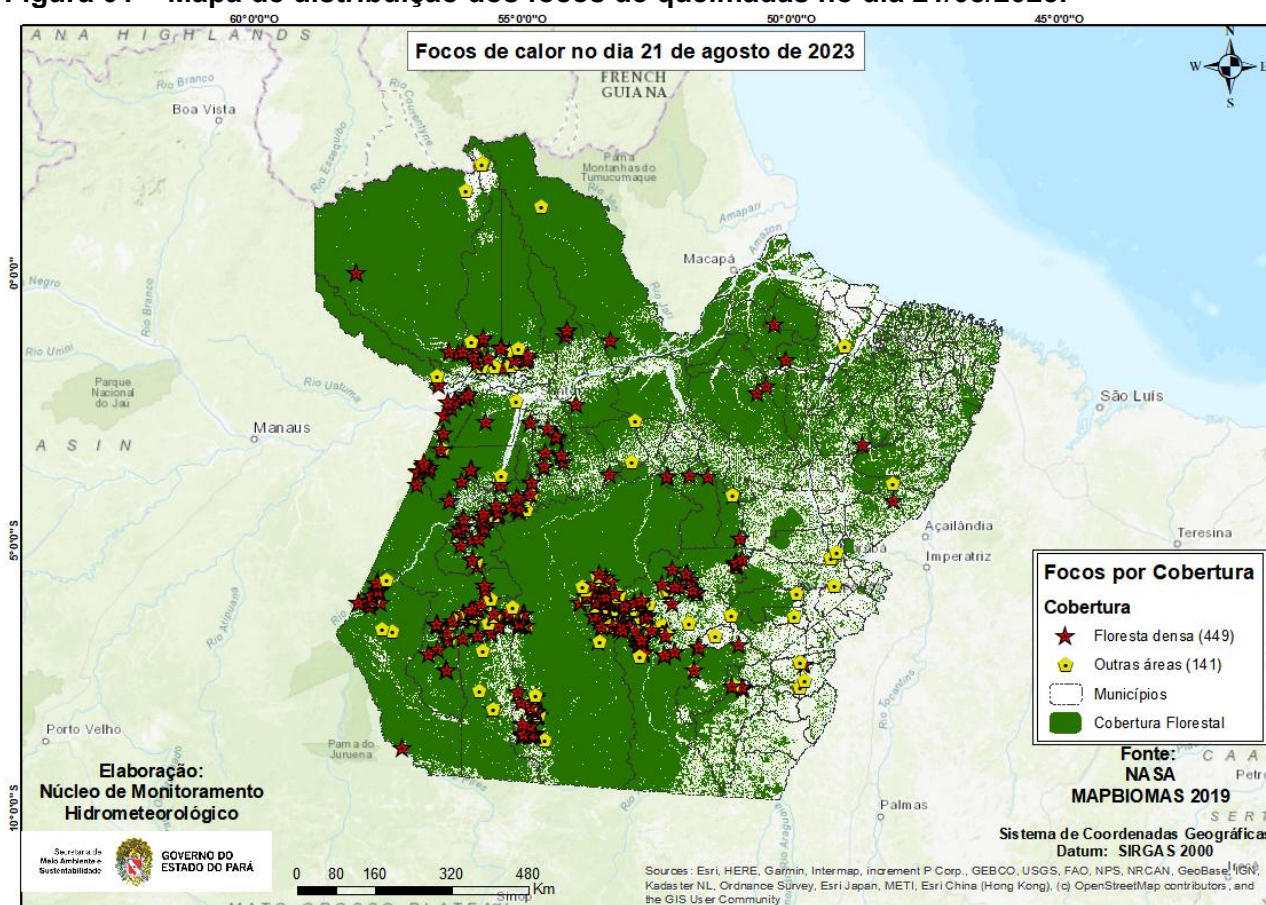
Elaborado em: 22/08/2023

1- Situação atual de queimadas e incêndios

Analisando os dados para o dia 21 de agosto de 2023, foram identificados **590** focos de queimadas sobre o Estado do Pará, através do AQUA_M-T (Satélite de Referência). Por meio da espacialização dos dados foi possível observar que ocorreram **449** eventos de queimadas em áreas de floresta e **141** focos registrados sobre áreas com características de pastagem e perímetro urbano, como mostrado na Figura 01.

Na tabela 01 são listados os **19** municípios, em um total de 46, que tiveram ocorrências de queimadas, considerando que as maiores concentrações foram em: Altamira (**169 focos**), São Félix do Xingu (**142 focos**) e Itaituba (**68 focos**).

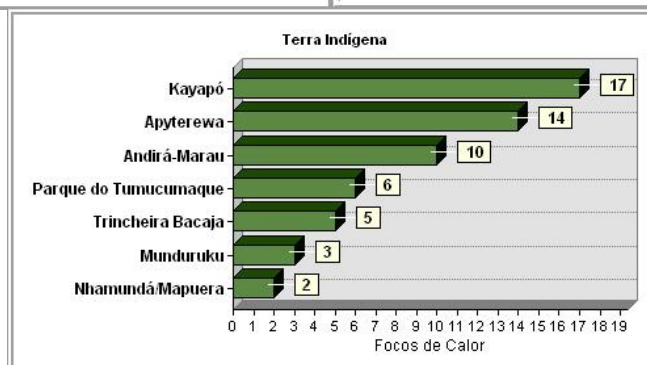
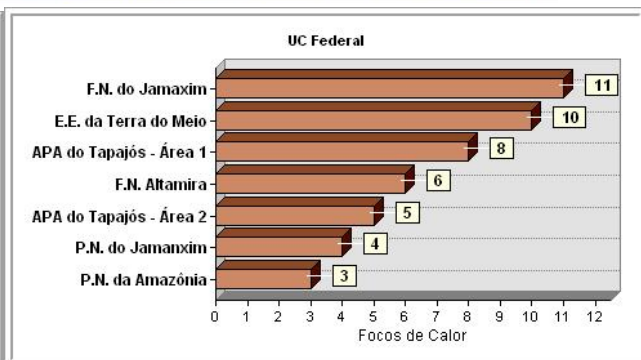
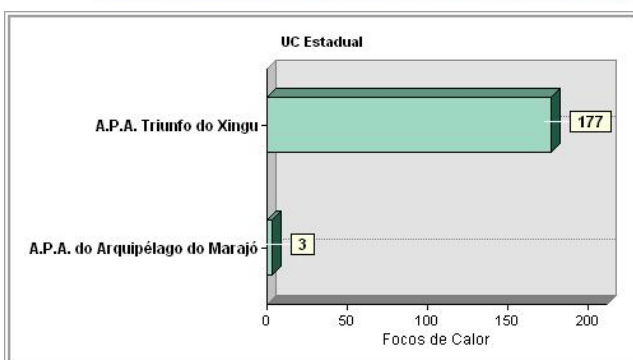
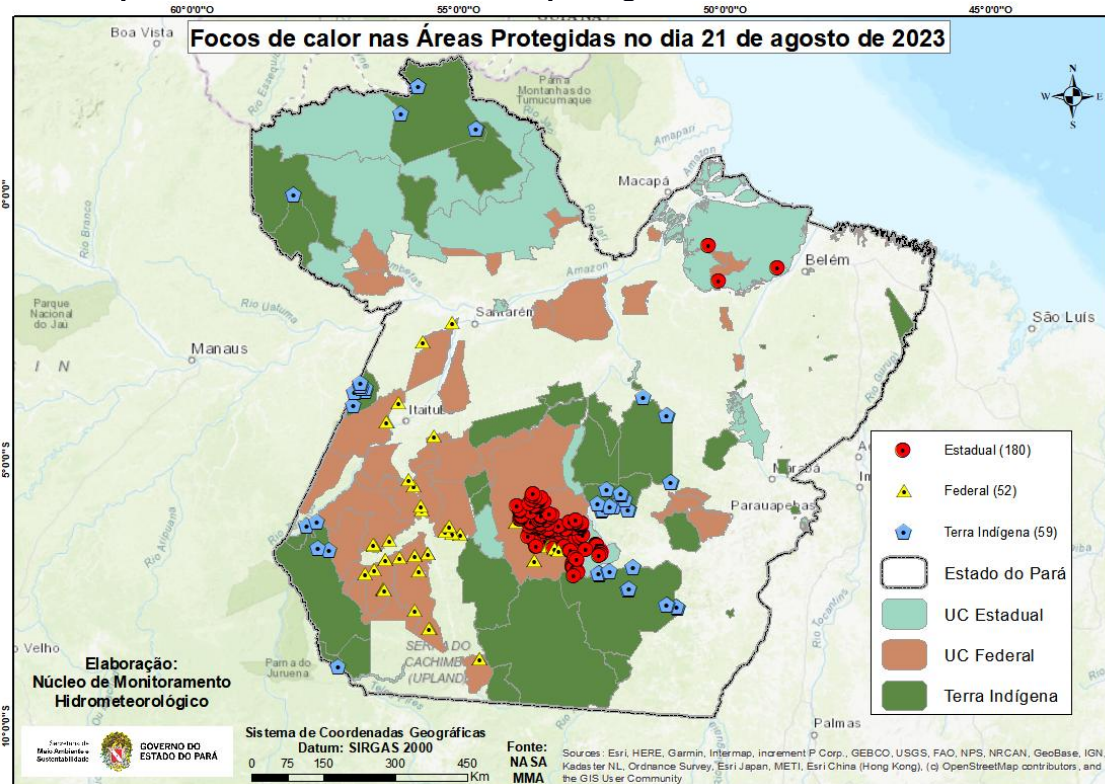
Figura 01 – Mapa de distribuição dos focos de queimadas no dia 21/08/2023.



Fonte: Produto gerado pelo NMH com dados da NASA.

Na Figura 02, o mapa mostra os registros de queimadas detectados em áreas protegidas do estado do Pará. No período analisado, o satélite de referência registrou **291** focos em áreas de Unidade de Conservação, sendo **180 focos** nas UC's Estadual, **52 focos** na UC's Federal e **59 focos** em Terra Indígena.

Figura 02 - Mapa de focos de calor em áreas protegidas.



Fonte: Elaborado pelo NMH com dados da NASA.

Tabela 01 - Ranking dos municípios paraenses em relação aos focos de queimadas no dia 21 de agosto de 2023.

Ranking	Municípios	Nº de focos	Porcentagem
1	ALTAMIRA	169	28,6%
2	SÃO FÉLIX DO XINGU	142	24,1%
3	ITAITUBA	68	11,5%
4	JACAREACANGA	28	4,7%
5	RURÓPOLIS	19	3,2%
6	AVEIRO	18	3,1%
7	NOVO PROGRESSO	17	2,9%
8	ORIXIMINÁ	15	2,5%
9	JURUTI	14	2,4%
10	ÓBIDOS	12	2,0%
11	TRAIRÃO	10	1,7%
12	ALENQUER	7	1,2%
13	URUARÁ	6	1,0%
14	CUMARU DO NORTE	5	0,8%
15	MOJÚÍ DOS CAMPOS	5	0,8%
16	MONTE ALEGRE	5	0,8%
17	ALMEIRIM	3	0,5%
18	ANAPU	3	0,5%
19	CURUÁ	3	0,5%
20	OUTROS MUNICÍPIOS	41	6,9%

Fonte: Elaborado pelo NMH com dados da NASA.

Nota: Queimadas provocadas em florestas é considerado um crime ambiental. Conforme consta no artigo 50 do Decreto Federal 6.514/2008 incorre em infração destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies plantadas sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente, resultando em multas a partir de R\$ 5.000,00 por hectare. Também se

enquadra nos incisos I e IV da Lei Estadual no 5.887/1995 e está em consonância com artigo 70, parágrafo 1º da Lei de Crimes Ambientais (nº 9605/1998).

Obs: Para uma melhor visualização dos mapas e das coordenadas geográficas dos focos de queimadas, acesse: https://drive.google.com/drive/folders/1Im4L6zpXXATo9JIXKf9FQu_pzadwoIN?usp=drive_link